



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
R. Juvenal Lamartine, 200 - FAX(84) 479-2366
Carnaúba dos Dantas-RN - CEP 59374-000

LEI Nº 409

Em 04 de setembro de 2000.

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos (Rua Professora Rozilda Dantas de Medeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições constitucionais,

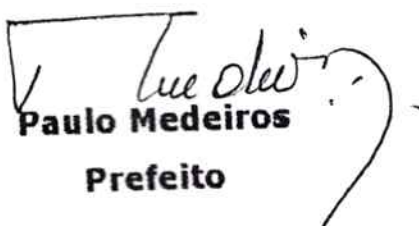
FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

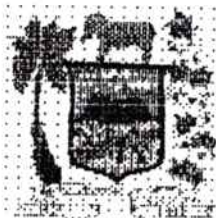
Art. 1º. Fica denominada de **Rua Professora Rozilda Dantas de Medeiros** a artéria que tem início na Avenida Tonheca Dantas e torna-se paralela à Rua Maria Carmelita, nas imediações do Conjunto Habitacional "Dr. Anatólio Cândido de Medeiros" (conforme Anexo I).

Parágrafo Único. Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias para a colocação pelo Poder Executivo Municipal, de placas de identificação na rua citada no caput deste artigo.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta do orçamento próprio do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de setembro de 2000.


Paulo Medeiros
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
R. Juvenal Lamartine, 200 - ☎ FAX(84) 479-2366
Carnaúba dos Dantas-RN - CEP 59374-000

LEI Nº 409

ANEXO I

**Representação Gráfica da Rua Professora Rosilda Dantas de
Medeiros (aproximada, sem escala)**



**Rua Professora
Rosilda Dantas de Medeiros**

Rua Maria Carmelita

Conjunto Habitacional "Dr. Anatólio
Cândido de Medeiros"

Conjunto Habitacional "Dr. Anatólio
Cândido de Medeiros"

Tuclio